

são da Gratificação de Serviço Voluntário no âmbito da Administração Pública Municipal e reconhece, expressamente, a Comissão de Redação e Atualização de Normas como instância legítima para fins de designação formal e percepção da referida gratificação.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para comporem a Comissão de Redação e Atualização de Normas da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, os seguintes servidores:

I – Natália Ferreira de Oliveira – Presidente;

II – Maria Odete Souza da Silva – Secretária;

III – Carlos Leandro Sobrinho Dias – Membro;

Art. 2º A Comissão ora instituída tem como atribuições:

I – Revisar e atualizar as normas internas vigentes no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública;

II – Propor novos atos normativos destinados à regulamentação de procedimentos administrativos, operacionais e funcionais;

III – Elaborar minutas de portarias, instruções normativas e outros instrumentos legais;

IV – Promover a padronização da linguagem e da estrutura dos documentos normativos;

V – Sistematizar a legislação institucional para fins de consolidação normativa.

VI – Executar outras atividades de natureza administrativa, sempre que designadas pelo Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública.

Art. 3º A Comissão de Redação e Atualização de Normas estará subordinada diretamente ao Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública, a quem deverá prestar contas e submeter os relatórios mensais das atividades desenvolvidas.

Art. 4º A comissão atuará com dedicação exclusiva, estando os membros dispensados da escala de serviço, nos termos do § 3º do art. 11 do Decreto nº 054/E/2025.

Art. 5º A designação dos membros terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, mediante novo ato administrativo, conforme interesse da Administração.

Art. 6º A percepção da Gratificação de Serviço Voluntário (GSV) pelos membros da Comissão de Redação e Atualização de Normas fica condicionada à apresentação de relatório mensal das atividades desenvolvidas, assinado pelo presidente da comissão e aprovado pelo Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública, nos termos do § 2º do art. 11 do Decreto nº 054/E/2025.

Parágrafo único. Farão jus à Gratificação de Serviço Voluntário apenas os membros formalmente designados que não estejam, durante o período de designação, no exercício de cargo em comissão ou de função de confiança, conforme vedação expressa no § 5º do art. 11 do referido Decreto.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Boa Vista – RR, 08 de julho de 2025.

Cláudio Galvão dos Santos
Secretário Municipal de Segurança
e Ordem Pública – SMSOP

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 865274EE6

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR, em conformidade com art. 155 do Regulamento de Licitações e Contratos – PORTARIA/PRES/78/2025, com base no parecer jurídico às folhas 55 a 58 do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018205/2025 e considerando tudo o mais que consta nos autos, vem emitir a presente certidão de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no art. 30, inciso II, alíneas c e §1º, da Lei Federal nº. 13.303/2016 e na forma do Art. 149 do Regulamento de Licitação e Contratos PORTARIA/PRES/ nº 78/2025, referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de técnica em análise do subsídio tarifário ao serviço de transporte público coletivo de passageiros (ônibus) do município de Boa Vista-RR, em favor da empresa, GCL CONSULTORIA ECONOMICA LTDA, inscrito no CNPJ nº 30.017.999/0001-42, pelo valor total de R\$ 62.550,00 (sessenta e dois mil, quinhentos e cinquenta reais). Despesa a ser custeada com recursos já alocados no orçamento municipal Órgão: 02.09.02 – EMHUR; Projeto Atividade: 15.453.0042.2.134– Gestão e Fiscalização do Sistema de Transporte Coletivo Urbano e Rural; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00; Fonte: 1.500.0000 – Recurso Próprio PMBV.

Boa Vista, 08 de julho de 2025.

Elaborado por:

(assinado eletronicamente)
Keyliane Ferreira Rocha da Silva
CPL/EMHUR

Autorizado por:

(assinado eletronicamente)
Flávio Grangeiro de Souza
Diretor Presidente da EMHUR

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI Nº 0304/2025

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar as servidoras Thaís Valdele Braga da Silva, Assessor Especial I, matrícula 79915 e Priscilla Raquel Dantas Silva, Chefe de Gabinete, matrícula 79800, para fiscalizar a contratação de empresa especializada no serviços de intermediação, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso de bilhetes aéreos e rodoviários, nacionais e internacionais, para atender as necessidades desta Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura - FETEC, conforme Processo nº 021183/2025.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,
10 de julho de 2025.

(assinado eletronicamente)
José Diego da Silva
Presidente da FETEC

